LEI Nº 202 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercício, a importância de Cr$65.703,80 (sessenta e cinco mil setecentos e treis cruzeiros e oitenta centavos), para atender a compromissos assumidos com a recepção feita ao Governador do Estado e sua comitiva, quando em visita a êste municipio, em Agosto do Corrente ano.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$65.703,80 (sessenta e cinco mil setecentos e treis cruzeiros e oitenta centavos).

Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado em verbas do orçamento vigente.

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

Fausto Oliveira
Secretario